Município de Mealhada

Concurso Público para atribuição do direito de exploração do Módulo – Bar da Vacariça

Programa do concurso

Conteúdo

1. Objeto do concurso 3
2. Entidade cedente 3
3. Processo do Concurso 3
4. Consulta do processo 3
5. Esclarecimentos sobre peças do concurso 3
6. Visita das instalações 3
7. Concorrentes 4
8. Propostas 4
9. Modo de elaboração e apresentação 4
10. Documentos que instruem a proposta 5
11. Prazo e local de entrega das propostas 5
12. Ato público do concurso 5
13. Admissão/Exclusão de concorrentes 6
14. Admissão/Exclusão de propostas 6
15. Prazo de validade das propostas 7
16. Critério de atribuição do direito de exploração 7
17. Relatório final de apreciação das propostas 8
18. Desistência do adjudicatário 9
19. Celebração de contrato 9
20. Início da exploração 9

1. Objeto do concurso

O presente concurso público tem por objeto a atribuição do direito de utilização/exploração do Módulo – Bar da Vacariça, estabelecimento de bebidas, sito no Jardim da Vacariça, na freguesia de Vacariça, Concelho de Mealhada, nos termos e condições previstas no respetivo Caderno de Encargos.

2. Entidade cedente

2.1. A entidade cedente é a Câmara Municipal da Mealhada, sita no Largo do Jardim, 3050- 001 Mealhada.

2.2. Unidade orgânica gestora do procedimento: Divisão Administrativa e Jurídica.

3. Processo do Concurso

O processo do concurso é composto pelas seguintes peças:
- Programa do Concurso;
- Caderno de Encargos.

4. Consulta do processo

O programa de concurso e caderno de encargos serão disponibilizados para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal na internet, em https://www.cm-mealhada.pt/.

5. Esclarecimentos sobre peças do concurso

5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, à Câmara Municipal de Mealhada, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, para o seguinte email: *gabpresidencia@cm-mealhada.pt.*

5.2. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, para o endereço de correio eletrónico indicado pelo interessado para esse efeito, até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

5.3. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página eletrónica da Câmara Municipal.

6. Visita das instalações

6.1. Os concorrentes poderão tomar conhecimento *in loco* do espaço e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis para a melhor elaboração

das suas propostas devendo, para tal, comunicar a sua intenção, por escrito, para o endereço eletrónico referido no ponto 5.1, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.

6.2. As visitas serão organizadas durante o segundo terço do prazo fixado para a para a apresentação de propostas, em data a combinar com todos os concorrentes interessados.

7. Concorrentes

Poderão apresentar-se ao concurso as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das seguintes situações:

a) Se encontrem em dívida ao Município da Mealhada;

b) Tenham incorrido em incumprimento de contrato anterior, nos últimos três anos, e tal facto tenha determinado a respetiva resolução, bem como as entidades especialmente relacionadas com aquelas, considerando como tais, nomeadamente, as entidades que partilhem, ainda que apenas parcialmente, representantes legais ou sócios, ou sociedades que se encontrem em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo.

8. Propostas

8.1 Os concorrentes indicarão na proposta a apresentar, o valor da prestação mensal que se propõem pagar à entidade cedente, como contrapartida do direito de exploração do estabelecimento.

8.2 O valor da prestação mensal proposto não pode ser inferior à base de licitação fixada no ponto 3 do Caderno de Encargos.

9. Modo de elaboração e apresentação

9.1. As propostas deverão ser redigidas em conformidade com o modelo anexo (Anexo I), e colocadas em envelope próprio, fechado, no qual deve ser escrita a palavra *"Proposta"*, indicando-se ainda o nome ou a denominação social do concorrente e a designação do concurso.

9.2. Os documentos a que se faz referência no ponto 10.1., devem ser encerrados num outro envelope, fechado, no qual deve ser escrita a palavra "Documentos", indicando-se ainda o nome ou a denominação social do concorrente e a designação do concurso.

9.3. Os dois envelopes referidos nos números anteriores devem ser colocados num terceiro, igualmente fechado, no rosto do qual deve constar a seguinte menção:

"*Proposta para atribuição do direito de exploração do Módulo – Bar da Vacariça*" e também o nome ou denominação social do concorrente.

10. Documentos que instruem a proposta

10.1. A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração, na qual o concorrente indique o seu nome, número de identificação fiscal (NIF), número de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC), a denominação social, a sede, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem;

b) No caso de se tratar de pessoa coletiva, deve ser entregue certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente;

c) Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária

d) Documentos comprovativos da posse da experiência profissional no ramo da restauração/bebidas ou hotelaria.

10.2. A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) e c) constitui motivo de exclusão da proposta.

11. Prazo e local de entrega das propostas

11.1. As propostas deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal até **às 16:00 horas do dia 14/07/2023,** sob pena de não serem admitidas ao concurso.

11.2. As propostas poderão ainda ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, devendo dar entrada na Câmara Municipal até ao dia fixado no número anterior.

11.3. Se o envio da proposta for feito pelo correio o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a receção da proposta se verificar já depois de terminado o prazo referido no ponto anterior.

11.4. Aos concorrentes que entregarem pessoalmente a sua proposta deverá ser passado recibo comprovativo de entrega.

12. Ato público do concurso

12.1. As propostas serão abertas pelo júri designado para o efeito, em ato público, que terá lugar no primeiro dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, pelas 14:00 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal.

12.2. Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas e intervir os concorrentes, ou seus representantes, que para o efeito estejam devidamente credenciados, bastando para tanto, no ato da intervenção de titular de empresa em nome individual, a exibição do respetivo cartão do cidadão/BI.

12.3. O presidente do júri dá início ao ato público procedendo à leitura da lista dos concorrentes.

13. Admissão/Exclusão de concorrentes

13.1. O júri procede de seguida à abertura dos envelopes contendo a menção "*Proposta para atribuição do direito de exploração do Módulo – Bar da Vacariça"*, e imediatamente a seguir, à abertura do invólucro "Documentos", e após verificação dos elementos por eles apresentados no invólucro "Documentos", delibera sobre a admissão dos concorrentes.

13.2. O Presidente do júri indica quais os concorrentes que foram admitidos e os que foram excluídos, bem como as razões da exclusão.

13.3. São excluídos, nesta fase, os concorrentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas a) e b) e c) do ponto 10.1. deste Programa de Concurso.

13.4. São ainda excluídos, os concorrentes que se encontrem nas situações previstas nas alíneas a) e b) do ponto 7. deste Programa de Concurso.

14. Admissão/Exclusão de propostas

14.1. O júri procede de seguida à abertura dos invólucros que contêm as propostas dos concorrentes admitidos.

14.2. Lidas as propostas, o júri procede ao seu exame formal e delibera sobre a sua admissão ou exclusão.

14.3. Não são admitidas as propostas que não estejam redigidas em conformidade com o modelo anexo, tal como se exige no ponto 9.1 deste Programa de Concurso.

14.4. São igualmente excluídas as propostas que apresentem um valor inferior à base de licitação.

14.5. Depois de indicar quais as propostas que foram admitidas e as que foram excluídas, e as razões da exclusão, o júri dará por findo o ato público do concurso.

14.6. Do ato público será lavrada ata assinada por todos os membros do júri.

15. Prazo de validade das propostas

15.1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o período mínimo de 90 dias a contar da data do ato público do concurso.

15.2. O prazo referido no número anterior considera-se automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de 30 dias se os concorrentes nada requererem em contrário.

16. Critério de atribuição do direito de exploração

16.1. A adjudicação será feita à proposta que obtiver maior pontuação no indicador de Mérito da Proposta (MP), conforme o ponto 16.3 e seguintes.

16.2. A Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar aos concorrentes os esclarecimentos que entender necessários e convenientes à tomada da decisão de adjudicação e ainda o de não proceder à adjudicação se nenhuma das propostas convier aos interesses do Município, designadamente se o respetivo valor não se revelar económica e financeiramente sustentável.

16.3. A seleção e hierarquização das candidaturas admitidas é efetuada com base no indicador Mérito da Proposta (MP).

16.4. Na metodologia de cálculo do indicador Mérito da Proposta (MP), interferem os fatores de avaliação A e B, a seguir indicados, e será determinado pela soma ponderada das respetivas pontuações parcelares, através da seguinte fórmula:

MP= A*0,40+B*0,60
Em que:
A – Valor da prestação mensal – ponderação 40%
B – Experiência profissional no ramo da restauração/bebidas ou hotelaria - ponderação 60%

As pontuações dos fatores são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5.

16.4.1. Fórmula de cálculo da pontuação parcelar do Fator A - Valor da prestação mensal proposta.

À proposta de valor de retribuição mais elevado é atribuída a pontuação máxima: 5, sendo as restantes pontuações calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

A=[(P1*5) /P2]
Em que:
A - Valor da prestação mensal
P1 – Proposta em análise
P2 – Proposta de valor mais elevado

16.4.2- Referencial de análise e pontuação parcelar do Fator B - Experiência profissional no ramo da restauração/bebidas ou hotelaria.
Será considerada relevante a experiência profissional detida pelo candidato no ramo da restauração e bebidas ou hotelaria, quer o trabalho tenha sido prestado por conta própria ou por conta de outrem, desde que devidamente comprovada por documento idóneo para o efeito.

N.º de anos	Pontuação
Sem experiência	0
≤ 1	1
>1≤ 2	2
> 2 ≤ 3	3
> 3 ≤ 4	4
> 4	5

16.5. Será considerada relevante a experiência profissional detida pelo candidato no ramo da restauração e bebidas ou hotelaria, quer o trabalho tenha sido prestado por conta própria ou por conta de outrem, desde que devidamente comprovada por documento idóneo para o efeito.

17. Relatório final de apreciação das propostas

17.1. O júri do concurso deverá elaborar um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas apresentadas, procedendo à sua ordenação tendo por base o critério definido no ponto anterior.

17.2. Em caso de empate serão adotados, por esta ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação do fator B – Experiência profissional na(s) área(s) de atividade prevista(s) no projeto de exploração;
b) Maior pontuação do fator A – Valor da prestação mensal.

17.3. O relatório final a que se refere o ponto 17.1. será submetido à apreciação da Câmara Municipal para efeitos de aprovação da intenção de adjudicação,

devendo ser dada a possibilidade ao concorrente ou concorrentes preteridos de se pronunciarem em sede de audiência prévia sobre o projeto de decisão final.

17.4. Caso não sejam apresentadas quaisquer alegações a intenção de atribuição do direito de exploração converter-se-á na decisão final de atribuição do direito, sem necessidade de nova intervenção do Executivo Municipal.

17.5. No caso de serem apresentadas alegações, as mesmas devem ser apreciadas pelo júri, que deverá propor à Câmara Municipal, em relatório fundamentado, a manutenção ou não, da decisão de atribuição do direito de exploração.

17.6. A Câmara Municipal da Mealhada reserva-se o direito de decidir não atribuir o direito de exploração, no caso de existirem indícios de conluio, ou em caso de alteração imprevista das circunstâncias que ditem a necessidade de alteração de aspetos das condições de exploração.

18. Desistência do adjudicatário

18.1. Verificando-se a desistência do adjudicatário, a concessão será adjudicada ao concorrente que tenha apresentado a proposta ordenada em lugar subsequente.

18.2. No caso previsto no número anterior ou no caso de se verificar a desistência de algum dos concorrentes cuja proposta tenha sido admitida, por factos a si imputáveis ou sem motivo justificável, ficarão os mesmos impedidos de concorrer a novos procedimentos desta natureza, nos três anos seguintes.

19. Celebração de contrato

19.1. O concorrente ao qual foi atribuído o direito de exploração será notificado, por escrito, para a celebração do contrato com a antecedência mínima de 3 dias, bem como da minuta do contrato a celebrar, para efeitos de aceitação.

19.2. A não comparecência injustificada na data e local indicados para assinatura do contrato, tem como consequência a revogação da decisão de atribuição do direito de exploração.

20. Início da exploração

A exploração do espaço deverá iniciar-se no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato, sob pena de resolução do contrato por incumprimento e, consequentemente, a exploração ser adjudicada ao concorrente classificado em 2.º lugar.